



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

LEI Nº. 332 do dia 8 de Outubro de 1968

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

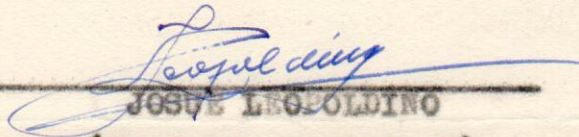
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de serviços profissionais.

Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a contratar os serviços de auditoria nesta Prefeitura, compreendendo Exame das Contas de Despesa, Exame das Contas de Receita e Exame de livros e documentos, no exercício de 1967 e 1º semestre do exercício de 1968, com a Firma SNARC - Sociedade Nacional de Administração, Racionalização e Contrôles Ltda.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado na presente lei, se necessário fôr.

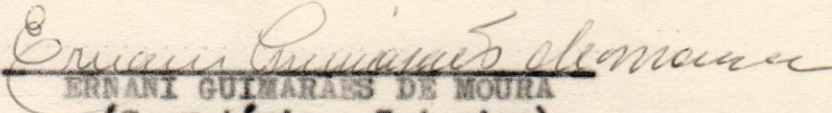
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 8 de Outubro de 1968



JOSÉ LEOPOLDINO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e oito.



ERNANI GUIMARÃES DE MOURA
(Secretário - Interino)